

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DO BAND'ARTE | 2021

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Âmbito e Objeto

1. As presentes normas definem os critérios de participação e dinamização do Band'Arte, evento promovido anualmente pelo Município de Amarante e aplicam-se aos artistas e demais intervenientes;
2. O Band'Arte integra:
 - a) o Festival Band'Arte que consiste numa mostra de projetos musicais, desenvolvidos por intérpretes individuais e/ou bandas, em locais estratégicos da cidade.
 - b) Band'Arte Camp, que integra um programa anual de capacitação, tendo por base a produção artística e a gestão de carreiras.
3. A participação no evento por qualquer dos destinatários das presentes normas importa a sua aceitação, sem quaisquer reservas, nas relações estabelecidas entre estes e o Município de Amarante.

Artigo 2.º - Objetivos

1. O Band'Arte tem como objetivos:
 - a) promover a cultura musical no seio da comunidade amarantina;
 - b) impulsionar o trabalho desenvolvido pelos artistas do concelho;
 - c) promover o espírito de competitividade entre os participantes;
 - d) promover o convívio entre os vários participantes, incentivando a troca de experiências;
 - e) promover a capacitação na área da música, através do reforço dos conhecimentos e ferramentas no âmbito da produção artística e gestão de carreiras.

CAPÍTULO II – FESTIVAL BAND'ARTE

Artigo 3.º - Condições de participação dos Artistas

1. Podem participar no Festival Band'Arte intérpretes individuais e/ou bandas residentes ou naturais do concelho de Amarante, com idade superior a 16 (dezasseis) anos, sendo que a participação de menores de 18 (dezoito) anos está sujeita à apresentação da devida autorização dos pais ou tutores.
2. Serão aceites participações de artistas que tenham atuado em edições anteriores quando, cumulativamente:
 - a) Cumpram os critérios de participação e seleção;

- b) Apresentem uma evolução notória em relação aos trabalhos apresentados em edições anteriores;
- c) Desde que os candidatos pela primeira vez, não cumpram os critérios de seleção.

Artigo 4.º - Candidaturas e Admissão

1. O período de candidaturas é anualmente definido pelo Município de Amarante e será devidamente publicitado nos meios oficiais de comunicação do Município.
2. As candidaturas devem ser efetuadas em formulário próprio a disponibilizar no *site* do Band'Arte.
3. As bandas/intérpretes individuais poderão participar com mais que um projeto musical.
4. A organização do evento reserva o direito de poder recusar uma candidatura, caso se prove que os candidatos foram deliberadamente responsáveis por distúrbios, danos ou prejuízos em outros eventos.
5. As candidaturas serão consideradas válidas quando o participante receber um e-mail de confirmação de receção e validação da candidatura.

Artigo 5.º - Júri

1. As candidaturas dos artistas serão avaliadas por um júri, a designar pelo Presidente da Câmara ou Vereador com Pelouro da Juventude, que é composto por três elementos, nomeadamente:
 - a) um técnico superior da Câmara Municipal de Amarante;
 - b) dois profissionais com experiência e reconhecimento na área musical.

Artigo 6.º - Seleção dos artistas

1. A seleção das candidaturas dos artistas será efetuada no uso dos poderes discricionários conferidos à Administração Pública, cuja decisão fundamentada deverá considerar os seguintes critérios:
 - a) Execução musical;
 - b) Estilo musical adequado ao evento e espaços;
 - c) Composição musical;
 - d) Letras;
 - e) Competências técnicas e artísticas.
2. O número de candidatos selecionados será anualmente definido pelo Município, em número nunca superior da 6.

Artigo 7.º - Publicitação dos resultados

1. Findo o período de candidaturas, no prazo máximo de 5 dias úteis, serão publicados os resultados provisórios das candidaturas admitidas e excluídas

com indicação sucinta das razões de exclusão, nos termos do artigo 11.º, precedida de audiência dos interessados conforme previsto no Código do Procedimento Administrativo (CPA).

2. Os resultados serão divulgados no site do Band'Arte.

Artigo 8.º - Incumprimento

Em caso de incumprimento dos deveres e/ou na realização deliberada de distúrbios, danos ou prejuízos, pode o Município de Amarante e a equipa de produção intimar o/os participante(s) e responsabilizá-los civilmente pelas suas atitudes, podendo a sua participação ser impedida em futuras edições do Band'Arte.

Artigo 9.º - Dinamização do Festival Band'Arte

1. O Festival Band'Arte decorre durante o período que vier a ser definido pelo Município de Amarante, onde os intérpretes individuais e/ou bandas selecionados, irão atuar 2 vezes cada, em 2 locais diferentes;

2. A seleção dos locais de atuação cabe ao Município de Amarante podendo, mediante as condições do local selecionado, a atuação ser em formato acústico.

Artigo 10.º - Prémios

1. Cada um dos intérpretes individuais e/ou bandas selecionadas terá um prémio de participação no valor de 150 euros por membro efetivo da banda, até ao limite máximo de 500 euros por banda;

2. Além do prémio de participação previsto no número um, os intérpretes individuais e/ou bandas terão ainda direito, a expensas do Município de Amarante, a gravar em estúdio duas músicas originais, sob a condição de conferir ao Município de Amarante os direitos de utilização e de reprodução das faixas a título gratuito, não sendo devido o pagamento de qualquer valor a título de direitos de autor, nem quaisquer outros ónus, encargos ou contrapartidas;

3. Os intérpretes individuais e/ou bandas poderão ainda beneficiar de acompanhamento na promoção do seu trabalho artístico e do Band'Arte, através da integração em programas culturais, promovidos pelo Município e/ou dinamizados por entidades parceiras, numa lógica de intercâmbio cultural.

CAPÍTULO III – BAND'ART CAMP

Artigo 11.º - Destinatários

O Band'Arte Camp destina-se a jovens, com interesse pela área da música residentes ou naturais do concelho de Amarante, com idade superior a 16 (dezasseis) anos.

Artigo 12.º - Programa de Capacitação

1. O programa de capacitação integra um conjunto de sessões/módulos, independentes entre si, prioritariamente, nas áreas da produção artística e gestão de carreiras;
2. O período de dinamização do Band'Arte Camp é anualmente definido pelo Município de Amarante.

Artigo 13.º - Inscrições

1. A participação é livre, mediante inscrição prévia em formulário próprio, a facultar pelos serviços da Juventude do Município de Amarante;
2. As inscrições são limitadas ao número de lugares disponíveis em cada sessão;
3. As Sessões poderão ter um custo associado cujas condições estão sujeitas a deliberação de Câmara.

CAPÍTULO IV – DEVERES E DIREITOS DE IMAGEM

Artigo 14.º - Deveres dos Participantes

Os participantes são obrigados a:

- a) Adotar uma conduta correta e adequada, sendo responsáveis por todas as suas atitudes e comportamentos demonstrados durante o Band'Arte.
- b) Zelar pela boa imagem do evento e do Município de Amarante;
- c) Colaborar com o Município em ações e eventos de promoção do Band'Arte, devidamente agendados e que não contrariem os interesses das partes.
- d) Zelar pelos equipamentos e meios técnicos colocados ao dispor.
- c) Durante o Festival Band'Arte os participantes devem colaborar com a equipa de produção do evento, nomeadamente com as orientações, definição dos locais de atuação, horários e outros aspetos referentes à logística e organização.

Artigo 15.º - Direitos de Imagem

O Município de Amarante reserva o direito de utilização de todas as imagens captadas durante o evento e a sua reprodução em peças de divulgação e comunicação.

CAPÍTULO V – OUTROS PARTICIPANTES

Artigo 16.º - Outros Participantes

1. Poderão associar-se ao Band'Arte outros participantes que pretendam no evento promover marcas, cuja atividade e âmbito se enquadrem na filosofia do evento;
2. A participação de outros participantes importa a aquisição ao Município de um dos seguintes planos de promoção:
 - a) SIMPLES – No valor de 300 euros e que confere ao participante o direito de inclusão do logótipo nos suportes físicos e digitais de divulgação do evento;
 - b) PREMIUM – No valor de 1.000 euros e que confere ao participante o direito de:
 - Inclusão do logótipo em destaque em todos os suportes de divulgação do evento, físicos e digitais;
 - Inclusão de um link para o site/ facebook do participante nos meios de divulgação digital do evento;
 - Colocação de materiais próprios de publicitação nos locais onde decorrem os concertos.
4. A contratualização dos planos de promoção deverá ser manifestada pelos interessados ao Município de Amarante através de qualquer meio escrito durante o prazo a fixar pelo Presidente da Câmara ou do Vereador a quem haja sido delegado o Pelouro da Juventude.

CAPÍTULO VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo 17.º - Contratualização de terceiros

O Município de Amarante para execução do evento contratualizará a terceiros a respetiva produção, a quem poderá também confiar poderes que nas presentes normas estão reservadas ao Município.

Artigo 18.º - Casos Omissos

O Município de Amarante reserva o direito à interpretação das presentes normas, bem como a integração de lacunas ou casos omissos, em conformidade com os objetivos do evento e princípios fundamentais da Administração Pública.